

# CARTA COMPROMISSO

## AGRICULTURA URBANA AGROECOLÓGICA E PESCA ARTESANAL URBANA PARA A SEGURANÇA ALIMENTAR NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE



A agricultura no contexto urbano, em suas distintas formas - hortas, quintais, pomares, agroflorestas e demais estratégias locais do manejo da biodiversidade agrícola - envolve: a produção de alimentos para o autoconsumo (Emperaire e Eloy, 2008); as práticas da economia solidária; a saúde e redes de sociabilidade; o lazer e a cultura (Carvalho et al, 2005). Iniciativas que impactam positivamente a conservação do solo, a agrobiodiversidade e o clima (Moura e Andrade, 2007). Tratam-se de experiências que estão predominantemente orientadas sob princípios da agroecologia, portanto, ambientalmente mais sustentáveis, socialmente justas e mais eficientes, em termos de energia e complexidade. A Lei Nº 14.935, de 26 de julho de 2024, em seu artigo 1º define que: ***“a agricultura urbana e periurbana é a atividade agrícola e pecuária desenvolvida nas áreas urbanas e periurbanas e integrada ao sistema ecológico e econômico urbano, destinada à produção e à extração de alimentos e de outros bens para o consumo próprio ou para a comercialização”.***

**A prática da agricultura urbana na Região Metropolitana do Recife (RMR) se constitui como alternativa de garantia da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN)[1], com produção voltada para o autoconsumo, a troca, a doação e algumas poucas experiências de comercialização como oportunidade de geração de renda.** Contrapõe-se às condições da população pobre das cidades da RMR que é pressionada a consumir alimentos ultraprocessados, pelo seu baixo custo, que, além da má qualidade nutricional pela adição de uma série de aditivos químicos prejudiciais à saúde, é contaminada pelos agrotóxicos e adubos sintéticos.

A principal motivação da agricultura urbana e periurbana está enraizada nas relações familiares e comunitárias. Ela dialoga com o modo de vida rural dos/as primeiros/as agricultores/as durante o processo de configuração espacial das grandes cidades, marcado pelo êxodo rural e intensificado pela urbanização desordenada, fruto do racismo ambiental. Atualmente, este modo de relação com a terra resulta de uma prática vivenciada em áreas periurbanas e urbanas.



[1] *“A soberania alimentar é um princípio crucial para a garantia de segurança alimentar e nutricional, e diz respeito ao direito que tem os povos de definirem as políticas, com autonomia sobre o que produzir, para quem produzir e em que condições produzir” (Consea)*



O mapeamento realizado por Ferreira (2013) indica a existência de áreas ocupadas com essa finalidade localizadas às margens de rodovias, próximas às reservas florestais e em áreas periféricas da RMR. Essas experiências vêm de processos auto-organizativos e também das iniciativas de famílias em áreas ociosas.

De acordo com o mapeamento realizado pela Articulação de Agroecologia e Agricultura Urbana e Periurbana da RMR (AUP RMR), em 2021, as condições citadas por Ferreira, acima, são acrescidas do fortalecimento das relações comunitárias. Nesse contexto, **foram identificadas mais de 100 experiências localizadas em Recife, Jaboatão dos Guararapes, Camaragibe, Paulista, Olinda, Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, São Lourenço da Mata, Moreno e Igarassu.**

Neste universo, desenvolvem-se diversas experiências produtivas quais sejam: cultivos de hortaliças, plantas medicinais (fitoterápicas e ervas sagradas), ervas aromáticas e condimentares, raízes, tubérculos, frutíferas, plantas ornamentais, além da criação de animais de pequeno e médio porte.

**Vale ressaltar que há um importante protagonismo das mulheres nos territórios identificados, que ganha expressão em processos locais e intercomunitários.** Elas enfrentam maiores dificuldades de acesso à moradia, à terra, ao saneamento básico e à mobilidade. Convivem mais fortemente com os impactos das mudanças climáticas e se ressentem da ausência de apoio por parte do Estado nos distintos níveis. Vivenciam o racismo ambiental, as desigualdades de gênero e as várias formas de violências herdadas do modelo de sociedade patriarcal e capitalista.

É urgente denunciar uma questão crucial para a RMR e o desenvolvimento da agricultura urbana na região: **a proteção ambiental do maior remanescente de Mata Atlântica no Estado.** Este patrimônio natural está atualmente ameaçado pelo projeto de construção da Escola de Sargentos (ESE), que conta com a anuência e incentivo do governo estadual. O projeto prevê a construção em uma área de Mata Atlântica no município de Abreu e Lima, que, junto com os municípios de Araçoiaba, Paudalho, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Igarassu e Recife, compõe a Área de Proteção Ambiental (APA) Aldeia-Beberibe. Essa APA abriga cinco Unidades de Conservação e Proteção Integral. Para a sua construção, se pretende desmatar 94 hectares de Mata Atlântica, sacrificando aproximadamente 200 mil árvores. Nessa área de Mata Atlântica, um remanescente ameaçado de supressão, encontra-se a bacia do Rio Catucá, essencial para o abastecimento dos mananciais do reservatório Botafogo. Este sistema de abastecimento público, que atende a um milhão de pernambucanos, já opera com déficit e é crucial para a distribuição de água potável na





região. As árvores desse bioma prestam enorme serviço de reserva hídrica às nascentes, derrubá-las só agravará a crise climática e dificultará mais ainda o fornecimento de água à população, como também às experiências comunitárias e familiares de agricultura urbana no grande Recife. Por meio de estudos técnicos, o Conselho Gestor da APA Aldeia-Beberibe aponta áreas alternativas para a construção da ESE, que atendem a demanda do exército, sem supressão do maior e mais importante remanescente de Mata Atlântica no estado de PE e do Nordeste. Apoiamos e exigimos desmatamento zero para construção da ESE.

A cidade do Recife, que nasceu como uma região portuária e vila de pescadores e pescadoras, tem nas suas águas o marco histórico de sua fundação. Os rios hoje servem como locais de despejo dos esgotos domésticos e industriais, sinônimos de poluição. As Comunidades Tradicionais Pesqueiras da cidade do Recife carregam em sua identidade ancestral saberes e práticas sustentáveis, que impulsionam a dinâmica econômica da cidade, a exemplo da Ilha de Deus que movimentava cerca de 2,4 milhões de reais ao ano [2]. Entretanto, não são consideradas no planejamento do Plano Diretor da Cidade.

Diante do atual contexto de crescente desmonte, **é preciso atuar na garantia desses territórios, seguindo a Campanha Nacional dos Territórios Pesqueiros (PL131/2020), propomos o reconhecimento desses Territórios.** Importante salientar que no 1º Encontro de Pescadoras e Pescadores do Recife e Olinda, que aconteceu em outubro de 2017, participaram pescadoras e pescadores da Ilha de Deus, Caranguejo Tabaiaras, Vila Tamandaré, Coelhos, São Miguel, Bode, Ponte Limoeiro, Brasília Teimosa e, desde então, foram realizadas várias discussões, inclusive sobre o projeto de Lei Ordinária 2556/2022, que institui bases para elaboração da Política de Reconhecimento e Desenvolvimento Socioambiental das Comunidades Tradicionais Pesqueiras no município do Recife que se encontra na Câmara de Vereadoras/es do Recife.

Considerando o aumento da fome e da insegurança alimentar no Brasil, que resulta do retrocesso nas políticas sociais desde 2016 e do crescimento da pobreza causado pela perda de emprego e renda durante a pandemia de Covid-19, as desigualdades sociais na RMR se intensificaram. Segundo o IBGE (2023), em 2023, 27,6% dos domicílios no país enfrentavam insegurança alimentar, sendo 18,2% em situação de



[1] Ilha de Deus é uma comunidade predominante de pescadores/as, comercializa apenas um quinto de sua produção diretamente ao consumidor final e mais da metade para atravessadores. Apenas 6% das pessoas receberam algum crédito atualmente e 65% deles nunca participou de uma capacitação. A grande maioria das embarcações (97%) não contam com registro na Capitania dos Portos, 82% não sabem lidar com a destinação das cascas de sururu e marisco. Também não contam com uma educação contextualizada, nem reconhecidas as doenças ocupacionais. As suas residências não contam com a coleta e tratamento de esgoto (Recife Morada de Peixe).



insegurança leve, 5,3% com insegurança moderada, e 4,1% com insegurança alimentar grave. Além disso, entre os domicílios em insegurança alimentar, 59,4% eram chefiados por mulheres. A mesma pesquisa revela que mulheres e pessoas pretas e pardas possuem os índices mais altos de insegurança alimentar grave, justificando que a fome é uma realidade dentro de casa. Portanto, ressaltamos que é de fundamental importância o **dever do Estado de garantir o direito humano e constitucional à alimentação adequada e saudável para a população. Destacamos, também, a inexistência nos Planos Diretores das cidades da RMR com diretrizes relacionadas ao fomento da Agricultura Urbana como um instrumento para garantia da Segurança Alimentar e Nutricional nos municípios.**

Nesse contexto, a proposta aqui apresentada leva em consideração as conquistas já alcançadas por meio das políticas públicas federais dos governos populares, que sofreram um desmonte no período pós-golpe de 2016, mas que estão gradualmente sendo retomadas pelo Governo Lula. Isso inclui o lançamento do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana e a criação do Grupo de Trabalho do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, instituído pelo Decreto N° 11.700, de 12 de setembro de 2023, além da Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, estabelecida pela Lei N° 14.935, de 26 de julho de 2024. Também considera as proposições realizadas recentemente pela Articulação Nacional de Agroecologia (ANA) e pelo Coletivo Nacional de Agricultura Urbana (CNAU), para os municípios e, principalmente, as contribuições de várias organizações, coletivos e movimentos da sociedade civil empenhadas no combate à fome e na construção de uma RMR sustentável.

Tratam-se de propostas orientadas para o fortalecimento das experiências existentes de agricultura urbana e periurbana, e de pesca artesanal, com o **propósito de melhorar a SSAN da população com mais vulnerabilidade social, o apoio à produção de alimentos agroecológicos, o reconhecimento e valorização do papel das mulheres para a garantia de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) nas famílias e nos processos de transição agroecológica, a promoção da participação ativa das juventudes, o apoio a processos de organização comunitária voltados para a garantia da SSAN, a cidadania, o direito à cidade com justiça socioambiental e as conexões com a natureza e reconhecimento da dimensão sagrada dos alimentos/natureza, especialmente para povos e comunidades tradicionais.**

**Assim, apresentamos a seguir as demandas pleiteadas no contexto da Articulação de Agroecologia e Agricultura Urbana e Periurbana da RMR:**



**Promoção da agricultura urbana municipal:** fortalecimento das hortas agroecológicas comunitárias e quintais produtivos/hortas familiares existentes em bairros periféricos, além de apoiar a implementação de novas iniciativas, por meio da efetivação de uma política municipal de desenvolvimento da agricultura urbana que contemple, entre outras, as seguintes ações:

- Editais para a contratação de organizações que prestem assessoria técnica permanente e dialógica, em consonância com o Direito à Cidade, estimulando a autogestão dos arranjos produtivos coletivos e familiares;
- Destinação de áreas públicas e privadas para a produção diversificada de alimentos e plantas medicinais;
- Apoio a grupos e coletivos, prioritariamente de mulheres e juventudes, com remuneração para o envolvimento direto e contínuo nas experiências comunitárias de produção de alimentos, considerando a fragilidade socioeconômica e a condição de informalidade trabalhista vivida pela população periférica.
- Fomento à melhoria das infraestruturas de quintais e hortas comunitárias, com fornecimento de sementes, cercas, ferramentas, equipamentos de irrigação, compostagem, bancos comunitários de sementes crioulas/orgânicas e espécies nativas, criação de viveiros de mudas, tecnologias sociais de captação de água da chuva e de reuso de águas cinzas adaptadas ao contexto urbano, entre outras medidas;
- Inclusão de instrumentos urbanísticos voltados à promoção da agricultura urbana e a criação de áreas especiais de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Diretor Estratégico e nas Leis de Zoneamento e Uso do Solo do município, conforme previsto na Lei Nº 14.935, de 26 de julho de 2024.



**Acesso à terra:** regulamentação da concessão de uso de áreas devolutas e terras agricultáveis, e outras áreas públicas (parques e mercados, por exemplo) para o desenvolvimento da AU pelas populações em situação de insegurança alimentar.



## LEI Nº 14.935, DE 26 DE JULHO DE 2024

Institui a Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A agricultura urbana e periurbana é a atividade agrícola e pecuária desenvolvida nas áreas urbanas e periurbanas e integrada ao sistema ecológico e econômico urbano, destinada à produção e à extração de alimentos e de outros bens para o consumo próprio ou para a comercialização.

Parágrafo único. A agricultura urbana e periurbana deverá atender às exigências estabelecidas nas legislações sanitária e ambiental pertinentes às fases de produção, de processamento e de comercialização de alimentos.

Art. 2º São objetivos da Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana:

- I - ampliar a segurança alimentar e nutricional das populações urbanas vulneráveis;
- II - propiciar a ocupação de espaços urbanos e periurbanos livres, ociosos e subutilizados;
- III - gerar alternativa de renda e de atividade ocupacional à população urbana e periurbana;
- IV - articular a produção de alimentos nas cidades com os programas de abastecimento e compras públicas para alimentação em escolas, creches, hospitais, asilos, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, estabelecimentos penais e outros;
- V - estimular o trabalho familiar, de cooperativas, de associações e de organizações da economia popular e solidária voltado para a agricultura urbana e periurbana;
- VI - promover a educação ambiental e a produção agroecológica e orgânica de alimentos nas cidades;
- VII - difundir a reciclagem e o uso de resíduos orgânicos, de águas residuais e de águas pluviais na agricultura urbana e periurbana.

Art. 3º A agricultura urbana e periurbana deverá estar prevista nos institutos jurídicos, tributários e financeiros contidos no planejamento municipal, especialmente nos planos diretores ou nas legislações gerais de uso e ocupação do solo urbano, com o objetivo de abranger aspectos de interesse local e garantir as funções sociais da propriedade e da cidade.

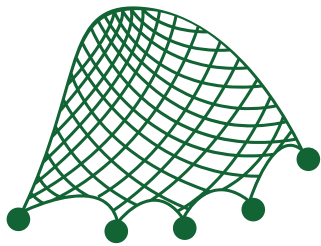
Art. 4º A Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana será planejada e executada de forma descentralizada, integrada às políticas sociais e de desenvolvimento urbano e implementada mediante a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as entidades da sociedade civil e as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º O governo federal, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, empreenderá as seguintes ações para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira:

- I - apoiar os Municípios na definição de áreas aptas ao desenvolvimento de agricultura urbana e periurbana e das condicionantes para sua implantação;
- II - viabilizar a aquisição de produtos da agricultura urbana e periurbana;
- III - estimular o serviço de assistência técnica voltado para a agricultura urbana e periurbana e auxiliar técnica e financeiramente as prefeituras municipais para a prestação de assistência técnica e o treinamento dos agricultores urbanos na produção, no beneficiamento, na transformação, na embalagem e na comercialização dos produtos;
- IV - estimular a criação e apoiar o funcionamento de feiras livres e de outras formas de comercialização direta entre agricultores urbanos e periurbanos e consumidores;
- V - estabelecer linhas especiais de crédito para agricultores urbanos e periurbanos e suas organizações e ampliar o acesso às linhas de crédito existentes, visando ao investimento na produção, no processamento e na estrutura de comercialização;
- VI - prestar apoio técnico para a certificação de origem e de qualidade dos produtos da agricultura urbana e periurbana;
- VII - promover campanhas de valorização e de divulgação de alimentos e produtos provenientes da agricultura urbana e periurbana.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

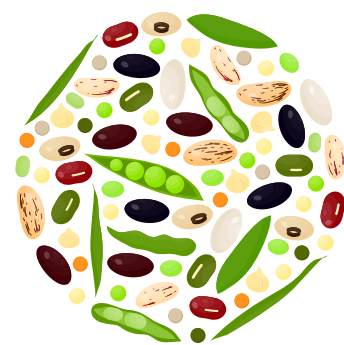
Brasília, 26 de julho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.



**Pesca Artesanal urbana:** regularização do Território Pesqueiro e fomento para pescadoras/es artesanais. Financiamento de infraestrutura e apoio à produção e compra institucional de pescado. Construção e requalificação de rampas e acessos para o embarque de pescadores/as e desembarque dos pescados em todos os territórios pesqueiros da RMR. Desenvolvimento de uma política de aporte financeiro para os períodos de entressafra da pesca durante o inverno. Estímulo à autogestão dos arranjos produtivos coletivos e familiares.

**Povos e Comunidades Tradicionais:** apoio aos povos de Terreiros de Matriz afro-indígenas. Fortalecimento da recuperação do plantio de ervas essenciais usadas em cultos ritualísticos, banhos e preparo de alimentos votivos. Garantia de espaços memoriais para a conservação da diversidade sociobiocultural, reforçando o vínculo entre os meios rural e urbano. Criação de um programa com a participação ativa dos/as guardiões/ãs da agrobiodiversidade, que assegure a proteção dos saberes, práticas e preparos tradicionais.

**Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional:** incentivo ao consumo de alimentos que promovam a saúde e fortaleçam a imunidade. Realização de ações educativas comunitárias e banquetes nos territórios. Garantia de dotação orçamentária para o Programa de Aquisição de Alimentos estadual, estimulando a comercialização da produção e estabelecendo um sistema de cotas para organizações comunitárias de mulheres. Implementação de ações educativas sobre alimentação saudável, cumprimento dos compromissos do guia de alimentação do Ministério da Saúde e valorização dos saberes e práticas das mulheres no preparo de alimentos.



**Educação formal pública:** inclusão de conteúdos sobre alimentação saudável, Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN), agroecologia, agricultura urbana e educação ambiental nas ações pedagógicas das escolas públicas de ensino básico. Isso deve ser acompanhado de incentivos e práticas em hortas escolares, bem como intercâmbios que se integrem com disciplinas relacionadas ao meio ambiente, saúde e bem-estar social.



**Saúde pública:** efetivação, nos municípios, da Política de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, com a inclusão de terapeutas populares e o incentivo ao uso de fitoterápicos e plantas medicinais produzidas nas unidades de saúde e na agricultura urbana. A política deve prever ações de divulgação dessas práticas em espaços públicos.

**Áreas Degradadas e Conservação Ambiental:** implementação de uma política de recuperação ambiental que envolva as comunidades, com foco especial em jovens e mulheres. Esta política deve integrar o saneamento básico (coleta e tratamento de efluentes e acesso regular à água potável) e a gestão de resíduos sólidos (recuperação de áreas ribeirinhas nas cidades da RMR, incluindo canais, limpeza de rios e manguezais, e proibição do descarte de lixo hospitalar e despejos industriais e de autarquias públicas nos rios). Desenvolver um programa de pagamento por serviços ambientais para mulheres e jovens envolvidos nas ações de recuperação ambiental. Garantir a conservação e preservação dos fragmentos e remanescentes de Mata Atlântica em Pernambuco, incluindo a proposta de construção da Escola de Sargentos e Armas em áreas já desmatadas. Assegurar o cumprimento da legislação ambiental, incluindo o Código Florestal e a Lei de Proteção à Mata Atlântica.





**Comercialização e consumo:** apoio à comercialização com incentivo aos circuitos curtos de consumo consciente, como feiras agroecológicas nas periferias. Fomento ao fortalecimento das cozinhas solidárias existentes e à criação de novas. Promoção da aquisição de pescado produzido pelas Comunidades Tradicionais Pesqueiras, por meio da implementação de políticas públicas municipais e estaduais que assegurem a compra do pescado no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Garantia de unidades de beneficiamento de pescado em todos os territórios e sua comercialização em feiras e mercados públicos.

**Controle Social das Políticas Públicas de Agricultura Urbana e Periurbana:** garantia da participação popular na criação de Políticas Públicas voltadas para Agricultura Urbana, Periurbana e de Pesca Artesanal Urbana das cidades da RMR. Garantia de dotação orçamentária nos planos plurianuais e leis orçamentárias anuais para a efetivação das políticas voltadas para essas categorias de produção. Garantia do controle social para monitoramento das políticas públicas na RMR, com a promoção de gestão transparente e participativa.

**Articulação de Agroecologia e Agricultura Urbana e Periurbana da RMR é composta por:**

- Associação Kapi'Wara
- Casa da Mulher do Nordeste (CMN)
- Centro de Desenvolvimento Agroecológico Sabiá (SABIÁ)
- Centro de Educação e Formação em Medicina Popular (CEFOMP)
- Centro Nordestino de Medicina Popular (CNMP)
- Cantinho Verde
- Casa do Sabão, Paulista
- Comunidade das Flores
- Cooperativa Encontro das Águas (COOPEA)
- Coletivo Chié do Entra
- Cozinha Solidária Santa Luzia (MTST)
- Farmácia viva do CEFOMP
- Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE)
- Horta do CNMP
- Horta das Mulheres Guerreiras da Palha do Arroz
- Horta Popular Agroecológica Dandara



- **Horta Resistir é Preciso**
- **Horta Semeia Saúde e Liberdade – Coletivo Mulheres Periféricas e LGBT+**
- **Horta Sementeira Esperança**
- **Ilha de Deus**
- **Marcha Mundial de Mulheres (MMM)**
- **Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST)**
- **Movimento Negro Unificado (MNU)**
- **Ocupação 8 de Março / Horta Marielle Braço Forte (MTST)**
- **Ocupação Aliança com Cristo / Horta Margaridas (MTST)**
- **Ocupação Caranguejo Tabaiães Resiste**
- **Ocupação Carolina de Jesus**
- **Ocupação Quilombo Floresta**
- **Quintais Produtivos de Passarinho**
- **Quintal de Voinha**
- **Rede Colaborativa Quintal Agroecológico**
- **Rede de Mulheres de Terreiro**
- **Sítio Vagalume**

## CANDIDATAS/OS COMPROMETIDAS/OS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_

## CANDIDATAS/OS COMPROMETIDAS/OS:

18. \_\_\_\_\_

19. \_\_\_\_\_

20. \_\_\_\_\_

21. \_\_\_\_\_

22. \_\_\_\_\_

23. \_\_\_\_\_

24. \_\_\_\_\_

25. \_\_\_\_\_

26. \_\_\_\_\_

27. \_\_\_\_\_

28. \_\_\_\_\_

29. \_\_\_\_\_

30. \_\_\_\_\_

31. \_\_\_\_\_

32. \_\_\_\_\_

33. \_\_\_\_\_

34. \_\_\_\_\_

## CANDIDATAS/OS COMPROMETIDAS/OS:

35. \_\_\_\_\_

36. \_\_\_\_\_

37. \_\_\_\_\_

38. \_\_\_\_\_

39. \_\_\_\_\_

40. \_\_\_\_\_

41. \_\_\_\_\_

42. \_\_\_\_\_

43. \_\_\_\_\_

44. \_\_\_\_\_

45. \_\_\_\_\_

46. \_\_\_\_\_

47. \_\_\_\_\_

48. \_\_\_\_\_

49. \_\_\_\_\_

50. \_\_\_\_\_



## Referências bibliográficas

ARTICULAÇÃO NACIONAL DE AGROECOLOGIA (ANA). Agroecologia nas eleições 2024 – Carta Política: democracia e agroecologia como princípios para a construção de políticas de futuro e para a garantia de Soberania e Segurança Alimentar nos municípios brasileiros – Desafios para as candidaturas nas eleições de 2024.

FERREIRA, R.J. Agricultura urbana e periurbana e políticas públicas: contribuição à discussão do tema a partir de uma análise espacial em Recife e Vitória de Santo Antão/PE / Rubio José Ferreira. – Recife: O autor, 2013.

CARVALHO, J. L. H., SOARES, M.L., LIMA, M. S. C., LIRA FILHO, C. C. A., ANDINO, F. O. Case study: CESAM - Alternative Health Center of Muribeca. The International Development Research Centre - Library Digital., 2005.

EMPERAIRE, Laure; ELOY, Ludivine. A cidade, um foco de diversidade agrícola no Rio Negro (Amazonas, Brasil)? Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi, v. 3, n. 2, p. 195-211, 2008.

MOURA, C. L.; ANDRADE, L.H.C. Quintais Urbanos Nordestinos: um Estudo no Bairro da Muribeca, Jaboatão dos Guararapes – PE. Revista Brasileira de Biociências, v. 5, n.1, p. 219-221, 2007.

